

01-0573/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0573 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0573 / 2006

DE

07/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

TOMINHO PAIVA

EMENTA:

DENOMINA COMPLEXO VIÁRIO PAPA JOÃO PAULO II, OS TÚNEIS E

RAMPAS DE ACESSO DO PARQUE DO ANHANGABAÚ, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:37:07

00000021340-39



ARQUIVADO EM 09 / 11 / 2007

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.65

Em 21/11/06

Ass: _____


Aderina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Essa homenagem justifica-se dessa grande figura religiosa, que diante da sua trajetória de vida, tornou-se referência pela sua firmeza de ideais, coragem e determinação. Considerado, por quase todos os líderes do mundo, como protetor da paz mundial, da moral cristã, que devotou sua vida a defender valores de paz, liberdade, justiça e igualdade de todas as raças e religiões.

O mundo perdeu, com certeza, esse grande defensor da humanidade. Vítima de um atentado na Praça de São Pedro em 13/05/1981 chegou a receber o último sacramento católico, recuperando-se posteriormente. Porém, não o fizeram perder o ar suave, sereno, que desse a nós, pobres mortais, a esperança de um mundo melhor, vivificado todos os domingos na Santa Missa na Praça São Pedro – Vaticano, e que o fizesse sempre a perseguir esse ideal, pela fé, amor e devoção Mariana vinda desde sua infância.

Um homem notável pelo seu esforço de unir as nações, em épocas atuais, onde se lamenta o declínio dos valores, propagando assim, a todos seguirem uma vida reta.

Façamos nascer sempre em nossos corações e não deixarmos morrer, a imagem desse Ilustre Pontífice, que deixou para a Humanidade, hoje, tão perdida e dominada pelo medo e egoísmo, sua última declaração, onde preparou e não pôde ser lida por ele, que nosso Senhor Ressuscitado nos dá seu amor que perdoa, reconcilia e reabre a alma para a esperança.

O Vale do Anhangabaú é um dos locais mais conhecidos de São Paulo. O seu nome é uma referência ao histórico ribeirão Anhangabaú (hoje canalizado), cujas nascentes encontram-se nas proximidades da Rua Paraíso. Depois de seguir o traçado da Av. 23 de Maio, na altura da Praça da Bandeira ele recebe as águas dos ribeirões do Bexiga e do Saracura, indo desaguar no Rio Tamanduateí. O nome Anhangabaú, segundo Teodoro Sampaio e outros estudiosos da língua Tupi, significa **Águas assombradas**: de Anhangá (mau espírito) + y (rio).

Com o crescimento da cidade – e a conseqüente remodelação do centro urbano nas últimas décadas do século XIX – o Vale do Anhangabaú passou por sucessivas e radicais transformações. Em 1892, por exemplo, foi inaugurado o primeiro Viaduto do Chá; em 1906, o ribeirão foi canalizado e, na década de 1920, inaugurou-se no local um requintado parque ao estilo europeu. A



Câmara Municipal de São Paulo

partir da década de 1940, seu perfil novamente é alterado: paulatinamente, os jardins foram substituídos por avenidas de tráfego rápido. Nas décadas de 1950 e 1960 foram implantadas duas pistas asfaltadas que transformaram o Vale num dos principais corredores da ligação Norte/Sul da cidade.

A construção dos túneis foi a primeira intervenção ali realizada. O primeiro, conhecido como túnel Norte-Sul, foi inaugurado no dia 12/12/1988 ainda na gestão do Prefeito Jânio Quadros; já o segundo, conhecido como Sul-Norte, foi inaugurado no dia 31/08/1990 pela Prefeita Luiza Erundina.

Cada um deles possui 570 metros de extensão.

Apesar de serem conhecidos como *túneis*, trata-se, na verdade, de um **Complexo viário**, posto que ele é constituído por 2 (dois) túneis mais 4 (quatro) rampas que lhes dão acesso e/ou saída.

Tendo em vista o fato deste complexo viário localizar-se em nível inferior ao Parque do Anhangabaú, o mesmo passou a ser chamado de *túnel Anhangabaú*, sem diferenciação de um para outro, não obstante serem dois.

Separados do Vale, posto que construídos em outro nível, eles podem ser considerados logradouros distintos no que tange ao tipo: um é **Parque** e os outros são **Túneis**.

Assim, conto com a aprovação deste projeto pelos nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-573 de 2006 21/11/06 (a) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

28/11/06

81

2015/20

800

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

0000:51 - 2015/120/12

1082
1549
11

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 28/11/06 às 18h
 [Assinatura]

SOLANGE RAYMONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre [Assinatura] [Assinatura]
 Para [Assinatura]
 Sala do [Assinatura]
 Em 01/12/06 [Assinatura]
 Obs: o prazo para [Assinatura] é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO TRIBUNAL LEGISLATIVO
 EM 05/12/06 às 18h
 POR [Assinatura]

2/06/12/06 - 12:00h

Segue [Assinatura] juntado [Assinatura] nesta data documentos [Assinatura]
 e papel de informação rubricado [Assinatura] sob folha [Assinatura]
 nº 06 a 08
 Em: 21/4/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 do
Processo nº 01 - 573/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0573/2006, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

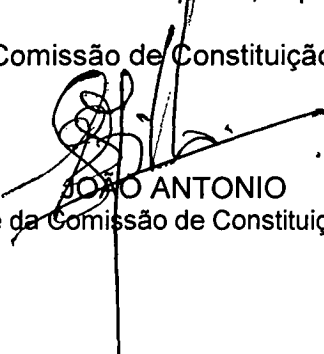
3º - A denominação proposta (Complexo Viário Papa João Paulo II) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Complexo Viário está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0573/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

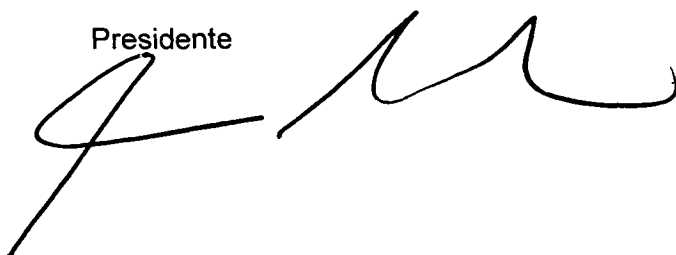

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

/ / .

Presidente





folha nº 07 do
Processo nº 01-573/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de março de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0014/2007

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 573/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva – que “Denomina Complexo Viário Papa João Paulo II, os túneis e rampas de acesso do Parque do Anhangabaú, e dá outras providências”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 573/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



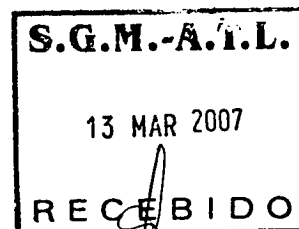
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 08 do
Processo nº 01 - 573/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

São Paulo, 12 de março de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 014/07, de 08/03/07, solicitando informações acerca do PL 573/06, que "Denomina Complexo Viário Papa João Paulo II, os túneis e rampas de acesso do Parque do Anhangabaú, e dá outras providências".

Anexo: fotocópias do PL 573/06 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonel
RF: 548.162.2.00
SGM/ATL

sub nº 09a 15 e folha de informação nº 24/4/07a

~~SOLANGE R. J. [illegible]
R.F. [illegible]
Secretaria~~



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de *maio*

de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 122/07-C

Ref.: OF-SGP15 nº 0014/2007

Processo nº 2007-0.088.739-0

15 - DOCREC
15- 0905/2007

Folha nº 09 do proc.

nº 01 - 573 de 20 06

Selange Rainon dos Santos
RF. 10.804

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 573/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Complexo Viário Papa João Paulo II os túneis e rampas de acesso do Parque do Anhangabaú.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/ARFQ/drs
Resp 573-06

A SGP-15

Em. 18/04/07

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 19, 04, 07
15:05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe → SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20.04.07 às 12h
<i>Isa Lange</i> R1.10801

CÓPIA

Folha nº 10 do proc.
nº 01-573 do 06
Papa João Paulo II (Complexo Viário)
Solange Rainone dos Santos
Folha de Informação nº 6
Do Memº 752/2006-ATL III

Em 17/11/2006

(a)

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC
Sra. Diretora:

CÓPIA

Smtel Bertho dos Santos
AGPP - P.H.106

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 573/06 de autoria do(a) vereador(a) **Toninho Paiva** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Papa João Paulo II**".

Com base no Decreto n.º 27.568, de 22 de dezembro de 1988, e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 03 e 04, entendemos que, quanto ao homenageado a proposta possui condições para uma aprovação. Este se destacou, durante o seu pontificado pela sua peregrinação pelo mundo no esforço de unir os fiéis do catolicismo, atitude reconhecida pela imprensa internacional, culminando com sua visita ao nosso país, fato a ser lembrado por uma representativa parte de nossa população que professa a mesma fé.

Quanto ao local a receber a denominação, cabe ressaltar que pontes, túneis, rampas de acesso e complexo viário, ao nosso ver, devem ser denominados com a preocupação de ser uma identificação de lugar no sentido de bem orientar os transeuntes. O nome Anhangabaú que referencia o famoso Vale deve ser mantido.

Portanto, sugerimos o retorno ao proponente para que este escolha um outro local para a homenagem em questão.

Em 17/11/2006.



Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

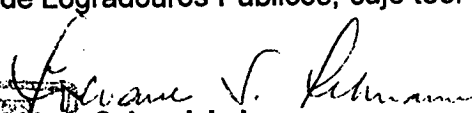
SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

Folha nº 07 do Proc
nº 2007-0.088739-0

Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 17/11/2006.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 11 do proc.

nº 01-573-06

Solange Raimond dos Santos

RF. 10.861

folha de informação nº

em 08/12/2006 (a)

do

nº

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Folha nº 06 do Proc

nº 0009-0.083-739-0

Benedito Augusto de Moura
AGRAV. SEH/ATL

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 573/ 2.006 **MEMO A.T.L.:750 / 2.006** VEREADOR: ANTONIO DE PAIVA M. FILHO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: TU

NORTE-SUL E SUL-NORTE E RAMPAS DE ACESSO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: CV PAPA JOÃO PAULO II

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

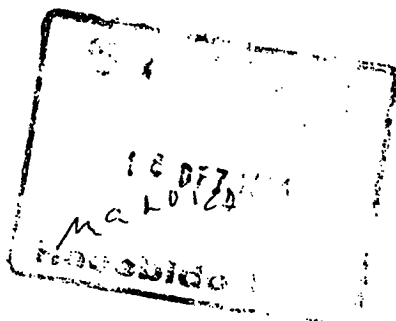
D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

O LOGRADOURO EM QUESTÃO NÃO SE CARACTERIZA COMO COMPLEXO VIÁRIO.
CONSTA PARA O NOME O PL 247/05 (CÓPIA ANEXADA).

Arquivado



08/12/2006

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 12 do proc.
01-573 de 2006
Solange Raine dos Santos
DE 10.801

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 09

DO PROCESSO Nº 2007 - 0.088.739 - O EM 26/03/2007 (A)

REF: MEMORANDO ATL III Nº 038/07

INTERESSADO: VEREADOR ANTONIO PAIVA - PL Nº 0573/2006.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: PAPA JOÃO PAULO II

CASE G

SENHOR DIRETOR

CÓPIA

RESPONDEMOS ABAIXO AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04, COMO SEGUE:

ITEM 1 - SIM.

ITEM 2 - SIM. NÃO POSSUI NÚMERO DE CODLOG.

ITEM 3 - O NOME PROPOSTO NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA, PORÉM CONSTA O PL 0247/05 DO MESMO VEREADOR ATRIBUINDO O MESMO NOME A OUTRO LOGRADOURO.

ITEM 4 - NÃO.

ITEM 5 - NÃO. O TIPO DE LOGRADOURO CORRETO É TÚNEL.

Arqª Eliana Beccato Mellone
ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

26/03/2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13 de 13
nº 01-573/06
Donato Raimundo dos Santos
RF. 10.341

Folha de Informação nº 10

do Processo nº 2007-0.088.739-0 em 27/03/2007 (a)

Sever
Severino
Encarregado do Setor II
CAGE

INTERESSADO: SGM-ATL - VEREADOR Antonio Paiva
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 573/06.
INFORMAÇÃO: 0139 / CASE-G / 2006

CÓPIA

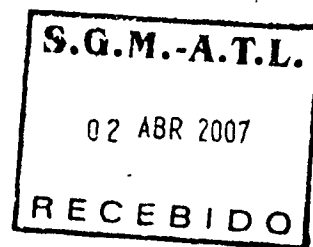
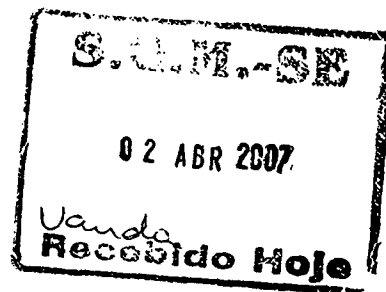
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhor(a) Assessor(a) Chefe

Encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4 em atendimento ao solicitado.

27 / 03 / 2007

Alfredo José Mancuso
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/vcf.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 14

01 - 573 06

Solange Rajão dos Santos
Folha de informação nº 10.601

do processo nº 2007-0.088.739-0 em 04 / 04 / 2007 (a)

Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 573/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Complexo Viário Papa João Paulo II, os túneis e rampas de acesso do Parque Anhangabaú, e dá outras providências. Pedido de subsídios.

SEHAB/CASE

(60 14 20 000)

CÓPIA

Senhor Diretor

Com escusas pela devolução.

Solicitamos nova apreciação do assunto por Vossa Senhoria, inclusive com o oferecimento da descrição que se afiguraria correta para o local.

Assinalamos que o PL 247/05, citado às fls. 9, encontra-se arquivado desde novembro de 2005.

Rogamos o retorno até o próximo dia 23 de abril.

São Paulo, 4 de abril de 2007.


June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767


JAM/MRFQ/crtan
SEHAB CASE PL 247-05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do proc.

nº 01-573 de 20 06

Solange Rainoni dos Santos
RF. 10.824

Folha de Informação nº 12

do Processo nº 2007-0.088.739-0 em 10/04/2007 (a)

Verônica de Almeida Brito
JACPP
CASE

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0573/2006-Vereador Toninho Paiva
INFORMAÇÃO: 0167 / CASE-G / 2006

CÓPIA

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Sra. Assessora Chefe

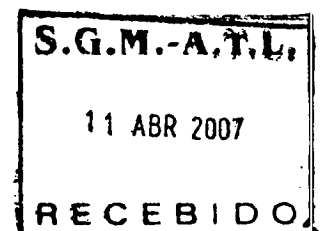
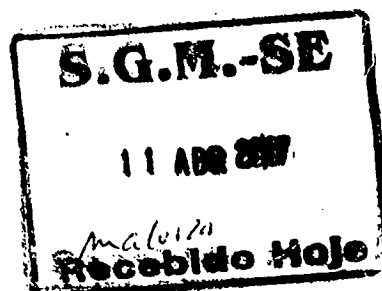
De nossa parte sugerimos a seguinte descrição:

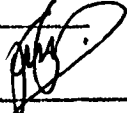
"Fica denominado Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú que estabelece a ligação entre as Avs. Prestes Maia e Nove de Julho (setor 1 – quadras 47 e 49 e setor 6 – quadras 32 e 33), distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé".

10/04/2007

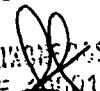
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/vcf.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/04/07 AS 10:00 h
POR Alb
SAÍDA: 25/4 ÀS: 17 h 20 ASS.: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data o(s) documento(s)
sob nº 16 e 17 e termo de informação nº
01103/05/07


SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 244.041
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do proc.
nº 01-573 de 2006
Solange Rainha dos Santos
RE. JUNDIAÍ

16 - PAR
16-0604/2007
PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
573/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Complexo Viário Papa João Paulo II, os túneis Norte-Sul e Sul-Norte e rampas de acesso do Parque do Anhangabaú.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro público que se pretende denominar.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo (fls. 09/15), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista a descrição sugerida pelo Executivo às fls. 15, apresentamos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0573/06

Denomina Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho, Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do proc.

nº 01-5737 da 2006

Solange Rolim dos Santos

RELAÇÃO

Julho (Setor 1 – Quadras 47 e 49 e setor 6 – Quadras 32 e 33), Distritos da Sé e) em obediência
República, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 02/05/2006

Assinatura do Presidente da Comissão
Assinatura do Relator
Assinatura do Secretário
Assinatura do Assessor
Assinatura do Arquivo

Assinatura do Presidente da Comissão
Assinatura do Relator
Assinatura do Secretário
Assinatura do Assessor
Assinatura do Arquivo

F1
A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 03/05/07

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03/05/07 às 12:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Amelino</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 03/05/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
nº 18
Em: 24/05/07.

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do
Processo PL-573/06
REG: 101204

16 - PAR
16- 0785/2007

PARECER

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/06

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

Visa o Projeto de Lei nº 573/06, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Complexo Viário Papa João Paulo II os túneis e rampas de acesso do Parque do Anhangabaú, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado de Justificativa e planta do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo que, através de CASE-4/SEHAB, respondeu que o logradouro em questão não se caracteriza como Complexo Viário. E sugeriu que o mesmo fosse denominado com a descrição que se lhe afigurou correta para o local, o que foi contemplado em Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão.

O logradouro em questão é bem público, não tem denominação oficial, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização está correta no substitutivo mencionado.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 573/06, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em

23/05/07

Vereador Dalton Silvano

Presidente

Vereador Aurélio Nomura

Relator

17 - RELCOM
17- 3029/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
(1) Presidente (2) Relator (3) Secretário (4) Assessor
em 23/05/07

A. Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 31/05/07

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 31/05/07
RF 10799

MÔNICA A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Eliete Gabriel
Data de entrega do documento
Em 04/06/07
Obs. o prazo para manifestação é de 05 dias, de acordo com o § 3º, artigo 63 da Lei nº 1.340/04.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) junto do(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____, o(s) folha(s) de informação nº _____

19 _____ em 16/08/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Ofício nº -19- do
Processo nº 573/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mts.

16 - PAR
16- 1088/2007
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 573/2006.

De iniciativa do n. Vereador Toninho Paiva visa, o presente projeto de lei, denominar como "Complexo Viário Papa João Paulo II", o logradouro sob o Vale do Anhangabaú que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho, Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa opinou pela legalidade, tendo oferecido substitutivo às fls. 16 e 17.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à matéria.

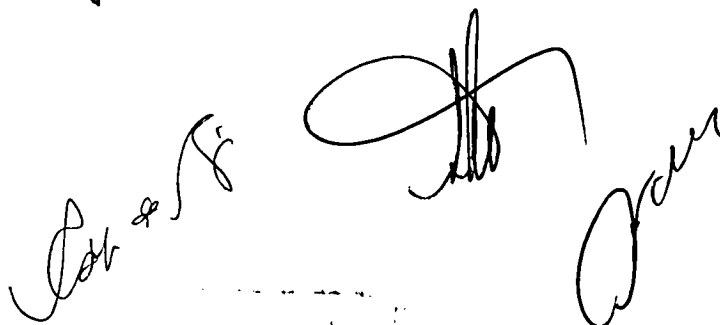
Esta Comissão, dentro do aspecto que se lhe incumbe manifestar, empresta incondicional apoio à iniciativa, haja vista que a justa homenagem ao grande e respeitado Representante Maior dos Católicos, que em vida soube convergir a admiração de todos os Cristãos e pessoas aderidas às mais variadas formas de expressão de fé e crença, é ora proposta para assentamento no coração de nossa Cidade.

Favorável o nosso parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/08/02.


Claudinho de Souza – Presidente


Eliseu Gabriel - Relator.



17 - RELCOM
17- 6081/2007

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 16/08/07

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

16/08/07 às 14 h 30

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Assinatura do Membro Vereador

17/8/2007

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do art. 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data

Documento _____ e para a informação

Rubricado _____ sob rubrica _____ nº 20.

Em 22/08/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1103/2007

folha nº - 20 - do ✓
Processo nº 573/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 573/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Complexo Viário Papa João Paulo II os túneis e rampas de acesso do Parque do Anhangabaú.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo visando adaptar a propositura à descrição de logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/08/07

[Handwritten signatures and marks]

17 - RELCOM
17- 2107/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo 16, 18, 19 e 20

Página 23 08 07

Página 91 42

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: *MJS*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-2 3

São Paulo, 23/08/07

MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/08/07

AS 16:20

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 10.09.2007.

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl.-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.09.2007.

ROSMARI FURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE *uu*, juntado *8*, nesta data
documento *8* e papel de informação
rubricado *8* sob folha *8* n.º *24/25*
Em 31/10/07

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>81</u> do Processo n° <u>01-573</u> de <u>2006</u>
<i>Creusa Lúcia da Silva Zacarias</i> Técnico Administrativo

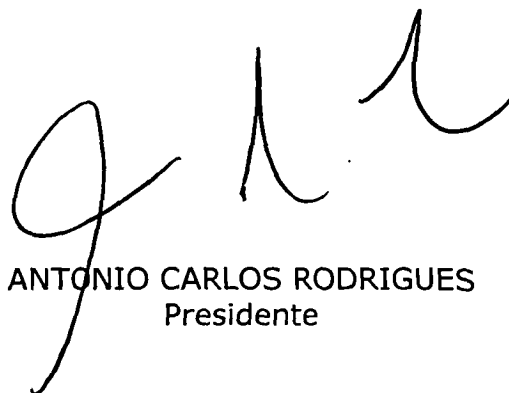
São Paulo, 13 de setembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23-4585/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 573/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú, que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho, Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 573/06). (Ver. Toninho Paiva - PR). Denomina Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú, que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho, Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominado Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú, que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho (Setor 1- Quadras 47 e 49 e Setor 6 – Quadras 32 e 33), Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ZUZASSATO
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 10 de setembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Final. do Proc. Legisl.-Subst.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

. Visto, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.508 DE 03 DE outubro DE 2007

Denomina Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú, que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho, Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú, que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho (Setor 1- Quadras 47 e 49 e Setor 6 - Quadras 32 e 33), Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2007.

O Presidente,

MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>24</u> do Processo n° <u>01-573</u> de <u>2006</u>
<i>AB</i> Creusa Leonilda Silva Zacarias Técnico Administrativo

São Paulo, 13 de setembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 4585, de 13.09.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 573/06, de autoria do Vereador Toninho Laiva (inciso I do art. 84 do R.I.).

S.G.M. - ATL
18 SET 2007
RECEBIDO
Marlene Geronés Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 25 ✓
do processo nº 01-573... 12006... 05-11012007 (a) ...

Cristina Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.508, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 573/06, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú, que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho, Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Túnel Papa João Paulo II o logradouro sob o Vale do Anhangabaú, que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e Nove de Julho (Setor 1- Quadras 47 e 49 e Setor 6 - Quadras 32 e 33), Distritos da Sé e República, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 04	10 / 2007
página 01	coluna 1ª
Conferido	

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

05/10/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 26 09/11/2007


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 26
do processo 01-573 de 2006 09/11/2007

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 26 fls.
Arquivado em 09/11/2007
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075